



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.411, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Concede revisão geral anual aos funcionários e servidores da Câmara de Vereadores de Vila Maria.

A Prefeita Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores deste Poder Legislativo, elevando em 10,36% os valores dos padrões de vencimento atualmente em vigor, para os quadros de pessoal previstos, mesmos índices concedidos pelo Poder Executivo ao seu quadro de servidores públicos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por conta de rubricas próprias, existentes na Lei de Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Vila Maria - RS, 29 de março de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo

NEURA LORINI MATT
Prefeita Municipal de Vila Maria